



LEITURA NA SESSÃO

11/04/22

[Handwritten signature]

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0522/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 05 / 04 / 20 22

Horas 09:36 Sob nº 1380

Ass. *Béliani Silo*

Ref.: Protocolo nº 7.977/2022 de 28/05/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 321/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 13, de 08 de março de 2021, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação – <i>Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVII</i>
3.035	21/03/2022	<i>Altera os artigos 6º e 7º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019 e dá outras providências.</i>	<i>Data: 28/03/2022 Nº 3.948 p. 59</i>

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.035, DE 21 DE MARÇO DE 2022

“Altera os artigos 6º e 7º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT, instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A JARI é constituída e empossada por ato administrativo do (a) Prefeito (a) Municipal, sendo composta pelos seguintes membros com notório conhecimento na matéria de trânsito:

I – um Presidente, portador de curso superior, indicado pelo (a) Prefeito (a) de Cáceres, e com vasto conhecimento da legislação de trânsito;

II – um representante da Coordenadoria Executiva de Trânsito do Município de Cáceres;

III – um representante da 4ª Ciretran de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT.

§ 1º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§ 2º A escolha do Presidente e seu suplente deverá ser precedida do exame dos seus respectivos currículos, cuja apresentação é obrigatória.

§ 3º O representante da Coordenadoria Executiva de Trânsito e seu suplente serão indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda dentre os funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º O representante da 4ª Ciretran de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT e seu suplente serão escolhidos pelo chefe da respectiva instituição dentre os servidores efetivos desta.

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).”



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º O art. 7º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Constituição da JARI somente poderá ser renovada a cada ano, permitida a recondução de seus membros, a critério das entidades que representam, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento. ”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD85-75DD-B204-65F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 24/03/2022 10:15:11 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BD85-75DD-B204-65F2>

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Objeto	"Termo de colaboração, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, para projeto casa da sopa (construção de dois banheiros equipados) em atendimento as crianças e adolescentes vulneráveis, ofertado pela OSC ROTARACT CLUB de Brasnorte, no âmbito do município de Brasnorte – MT".
Favorecido	ROTARACT CLUB DE BRASNORTE
CNPJ:	11.171.867/0001-26
Vigência:	24/03/2022 a 31/12/2022
Valor global	R\$ 50.000,00
Fundamento Legal	Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Art. 31, II da Lei 13019/2014
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 23 de março de 2022.

EDELO MARCELO FERARI, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Objeto	"Realização de termo de colaboração com a Associação Brasnorte de Karatê - ABK, para atender a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social."
Favorecido	Associação Brasnorte de Karatê - ABK
CNPJ:	11.697.867/0001-64
Vigência:	24/03/2022 a 31/12/2022
Valor global	R\$ 66.460,92 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
Fundamento Legal	Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Art. 31, II da Lei 13019/2014
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 24 de março de 2022.

EDELO MARCELO FERARI, Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 030/2022

Pregão Presencial Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 009/2022 realizada em 16 de março de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais, instalações e manutenções em geral em calhas, rufos e condutores para atender as demandas das secre-

tarias municipais de Brasnorte - MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 9 (nove). Teve como vencedoras as empresas: **REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA 02670314163**, inscrita no CNPJ: **35.107.768/0001-43**, que arrematou os itens **5 e 7** com valor total final de **R\$ 180.704,00** (cento e oitenta mil e setecentos e quatro reais); e **BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.797.582/0001-81**, arrematou os itens **1, 2, 3, 4, 6, 8 e 9** com valor total final de **R\$ 313.225,00** (trezentos e treze mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Brasnorte/MT, 25 de março de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 032/2022

Pregão Presencial Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022 realizada em 23 de março de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e eventual fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Brasnorte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 16 (dezesseis). Teve como vencedor a empresa **COMPRE MAIS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.103.564/0001-20**, arrematou todos os 16 itens com valor total final de **R\$ 182.332,60** (cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Brasnorte/MT, 24 de março de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.035, DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Altera os artigos 6º e 7º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT, instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** A JARI é constituída e empossada por ato administrativo do (a) Prefeito (a) Municipal, sendo composta pelos seguintes membros com notório conhecimento na matéria de trânsito:

I – um Presidente, portador de curso superior, indicado pelo (a) Prefeito (a) de Cáceres, e com vasto conhecimento da legislação de trânsito;

II – um representante da Coordenadoria Executiva de Trânsito do Município de Cáceres;

III – um representante da 4ª Ciretran de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT.

§ 1º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§ 2º A escolha do Presidente e seu suplente deverá ser precedida do exame dos seus respectivos currículos, cuja apresentação é obrigatória.

§ 3º O representante da Coordenadoria Executiva de Trânsito e seu suplente serão indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda dentre os funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º O representante da 4ª Ciretran de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT e seu suplente serão escolhidos pelo chefe da respectiva instituição dentre os servidores efetivos desta.

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado)."

Art. 2º O art. 7º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Constituição da JARI somente poderá ser renovada a cada ano, permitida a recondução de seus membros, a critério das entidades que representam, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 175 DE 24 DE MARÇO DE 2022. ALTERA A
NOMENCLATURA DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 10.712 de 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Coordenadoria de Proteção Especial**, para **Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da **Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais**, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº175/2022 - COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CIDADANIA E POLÍTICAS SETORIAIS

I. Representar o Gestor, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Gestor nas atividades de Cidadania e demais políticas inter-setoriais executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Articular as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos em conjunto com órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, bem como entidades não governamentais; Propor a elaboração de leis e regulamentação em assuntos de interesse de Direitos Humanos e Cidadania; Fomentar a elaboração de políticas institucionais, empreendimentos sociais, cooperativos e solidários, para fortalecer processos coletivos de organização; Atuar na articulação e implementação das políticas públicas voltadas para a promoção da cidadania; Apoiar e coordenar a integração dos representantes dos movimentos sociais, das organizações da sociedade civil e de outros mecanismos de participação social de líderes comunitários com a Secretaria Municipal de Assistência Social; Realizar fóruns e consultas públicas como espaço de socialização com interface sobre aspectos relevantes, com vista a assegurar respostas às demandas recebidas das comunidades; Promover ações que favoreçam a inclusão social das populações em vulnerabilidade social que são beneficiárias dos programas de transferência de renda da União e do Estado (comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas, entre outras); Viabilizar a execução de Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Qualificação Profissional; Promover a Segurança Alimentar e Nutricional, no município, especialmente junto à parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de programas, projetos e ações com foco na mitigação da insegurança alimentar e nutricional; Desenvolver estratégias para a potencialização e o fortalecimento das ações de intersetorialidade entre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional com a Assistência Social, Trabalho e Emprego, Educação, Saúde e outras Políticas Públicas; Articular e desenvolver a captação de recursos com as entidades públicas, privadas e organizações não governamentais; Propor, implantar e avaliar os programas, projetos e ações na área de segurança alimentar, cidadania, trabalho e renda, habitação de interesse social e inclusão socioproductiva; Implementar planos, programas e projetos de acordo com a política de Habitação de Interesse Social (PHIS); Identificar oportunidades de participação do município em programas voltados para habitação de interesse social; Otimizar a gestão dos recursos operacionais e financeiros, visando ao enfrentamento do déficit habitacional e a elevação dos padrões de habitabilidade da população beneficiada; Realizar o desenvolvimento técnico da equipe sob subordinação, por meio de capacitações, treinamentos, seminários entre outros na área de sua competência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00016/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00016/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal